



75	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	270	0,61	164,70
76	PERMETRINA 1% - LO,CÃO	FR	90	6,42	577,80
77	PERMETRINA 5% - LO,CÃO	FR	90	9,22	829,80
78	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	18	29,70	534,60
79	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO 100 MG + HESPERIDINA -COMPLEXO 50MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG	COMP	450	2,45	1.102,50
80	PIRACETAM 200MG/ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	900	9,10	8.190,00
81	PIRACETAM 800MG	COMP	450	1,99	895,50
82	PIRIDOXINA, CLORIDRATO + 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML - INJ.	AMP	1800	12,37	22.266,00
83	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	180	20,42	3.675,60
84	PREDNISONA 20 MG	COMP	900	0,54	486,00
85	PREDNISONA 5 MG	COMP	900	0,21	189,00
86	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25M	COMP	1800	0,33	594,00
87	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	6000	5,25	31.500,00
88	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	270	1,52	410,40
89	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CX COM 12 CAPS GELATINOSAS	CX	90	76,53	6.887,70
90	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - CX COM 4 ENVEL. (EM PÓ)	CX	90	59,55	5.359,50
91	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHOES/ML - CX COM 5 FLACONETES - ADULTO	CX	90	88,43	7.958,70
92	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHOES/ML - CX COM 5 FLACONETES	CX	90	65,27	5.874,30
93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ENVELOPES	UND	1800	1,73	3.114,00
94	SALBUTAMOL, MCG /100 DOSE - AEROSOL ORAL	FR	50	22,63	1.131,50
95	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/ML - XAROPE	FR	45	3,39	152,55
96	SECNIDAZOL 1000MG - COMP. REVESTIDO	COMP	270	3,08	831,60
97	SECNIDAZOL 900MG - PO PARA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	45	33,58	1.511,10
98	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 100MG - CX C/30 COMP. REVESTIDO	CX	450	104,42	46.989,00
99	SIMETICONA 40MG- COMP.	COMP	900	1,33	1.197,00

100	SIMETICONA 75MG/ML - EMULSÃO GOTAS	FRASCO	1350	4,57	6.169,50
101	SINVASTANTINA 10MG	COMP	450	0,19	85,50
102	SINVASTANTINA 20MG	COMP	450	0,30	135,00
103	SINVASTANTINA 40MG	COMP	450	0,40	180,00
104	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)- CREME DERMATOLÓGICO 400G	POTE	270	80,73	21.797,10
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - SUSPENSÃO	FR	180	10,41	1.873,80
106	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMP	COMP	1800	0,51	918,00
107	SULFATO DE MAGNESIO 10% - SOLUÇÃO INJ.	AMP	1800	2,80	5.040,00
108	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇÃO INJ.	AMP	1800	19,13	34.434,00
109	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/1G + BACITRACINA 250UI/1G - POMADA 50G	BISN	270	9,05	2.443,50
110	SULFATO FERROSO 40MG - COMP. CX C/ 50	CX	450	13,19	5.935,50
111	SUXAMETONIO 100MG - INJ. (SUCCINIL)	FR/AMP	180	54,83	9.869,40
112	SUXAMETONIO 500MG - INJ. (SUCCINIL)	FR/AMP	450	79,80	35.910,00
113	TAZOCIN 4,5 G - INJ.	FR/AMP	900	58,80	52.920,00
114	TENOXICAM 20MG/2ML - INJET. EV	AMP.	1800	5,02	9.036,00
115	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	450	0,96	432,00
116	TIAMINA, PALMITATO 100.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	450	2,45	1.102,50
117	TROPICAMIDA 0,01G/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	18	29,52	531,36
118	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG - PÓ PARA USO PARENTERAL EV	FR/AMP	2700	14,91	40.257,00
119	VASELINA LIQUIDA	LITRO	18	47,83	860,94
120	VASELINA SÓLIDA - BISNAGA 20G	BISN	54	9,80	529,20
121	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML - SOLUÇÃO INJ.	AMP	900	18,41	16.569,00
TOTAL LOTE 9:					1.338.894,75

LOTE 10					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	AMP	3000	6,63	19.890,00

8.023

2	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	AMP	8000	10,65	85.200,00
3	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 100ML	AMP	3000	39,05	117.150,00
4	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. 200ML	AMP	4000	40,23	160.920,00
5	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	51,36	154.080,00
6	METRONIDAZOL 5MG/ML - INJ. 100ML SISTEMA FECHADO	AMP	2000	22,72	45.440,00
7	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML + SONDA	AMP	4000	29,58	118.320,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	AMP	31300	9,23	288.899,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	AMP	27200	9,47	257.584,00
10	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	AMP	47000	11,83	556.010,00
11	SORO FRUTOSE 5%	AMP	4000	18,93	75.720,00
12	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 500ML	AMP	13500	11,36	153.360,00
13	SORO GLICOSADO 5% 100ML	AMP	9000	9,47	85.230,00
14	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMP	9000	11,83	106.470,00
15	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	20200	13,73	277.346,00
16	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	AMP	18000	12,54	225.720,00
TOTAL LOTE 10:					2.727.339,00

LOTE 11					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ECRAN BASE VERDE 18 X 24	UND	11	1.244,10	13.685,10
2	ECRAN BASE VERDE 24 X 30	UND	11	1.872,87	20.601,57
3	ECRAN BASE VERDE 30 X 40	UND	11	2.636,90	29.005,90
4	ECRAN BASE VERDE 35 X 35	UND	11	3.083,38	33.917,18
5	ECRAN BASE VERDE 35 X 43	UND	19	3.774,70	71.719,30
6	FILME RX 18X24	CX	36	243,32	8.759,52
7	FILME RX 24X30	CX	48	405,60	19.468,80
8	FILME RX 30X40	CX	48	624,00	29.952,00

Handwritten signature

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
624
20/08/2018

9	FILME RX 35X35	CX	48	857,39	41.154,72
10	FILME RX 35X43	CX	48	805,46	38.662,08
11	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO	GALÃO	30	313,52	9.405,60
12	NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RX	JOGO	11	174,96	1.924,56
13	REVELADOR RAIOS X AUTOMÁTICO	GALÃO	45	763,64	34.363,80
14	TESOURA PARA GESSO	UND	9	270,18	2.431,62
TOTAL LOTE 11:					355.051,75

LOTE 12					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA TUBOS DE COLETA À VÁCUO	UND	500	0,26	130,00
2	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO <i>COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS O USO DA COLETA SEJA ACIONADO E RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIODISSEGUANÇA. CADA AGULHA DEVERÁ TER EM SEU CORPO, DUAS CAPAS PROTETORAS E SELANDO UMA NA OUTRA. AGULHA MEDINDO 25 X 07 MM 22 G 1 1/4. USO EM ANÁLISES CLÍNICAS</i>	CX	50	55,88	2.794,00
3	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, <i>QUE APÓS O USO DA COLETA SEJA ACIONADO E RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIODISSEGUANÇA. CADA AGULHA DEVERÁ TER EM SEU CORPO, DUAS CAPAS PROTETORAS E SELANDO UMA NA OUTRA. AGULHA MEDINDO 25 X 08 MM 21G 1 1/4. USO EM ANÁLISES CLÍNICAS, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESDE QUE NÃO ROMPIDO O LACRE INDIVIDUAL, PARA USO ADULTO</i>	CX	175	55,88	9.779,00
4	BANDAGEM PÓS COLETA CX COM 500 UND	CAIXA	100	31,35	3.135,00
5	BARRILETE EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 20L, COM TORNEIRA, TAMPA E SISTEMA INDICADOR DE VOLUME.	UND	2	939,40	1.878,80
6	BOBINA TERMOSENSÍVEL 58 CM X 30 M	UND	30	12,72	381,60
7	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. VOLUME 50 LT	UND	1	770,00	770,00
8	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE USO LABORATORIAL COM VOLUME 50ML	UND	5000	0,62	3.100,00
9	COLORAÇÃO DE GRAM, COM VIOLETA DE GENCIANA, LUGOL, SOLUÇÃO DESCORANTE E FUCSINA	KIT	4	132,00	528,00
10	COLORAÇÃO INSTANT PROV. Nº 01	UND	7	18,26	127,82
11	COLORAÇÃO INSTANT PROV. Nº 03	UND	5	24,20	121,00





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
625
Rua...
Jaguaruana - CE

12	COLORAÇÃO ZIEHL – NELSEEN 3 X 500 ML	KIT	10	90,20	902,00
13	CONJUNTO DE CORANTES COLORAÇÃO PANÓTICA <i>PARA A COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS 1, 2 E 3 COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. APRESENTAR CBPF. PARA HEMATOLOGIA INSTANT PROV. CORANTE RÁPIDO 3 X 500 ML.</i>	KIT	15	63,80	957,00
14	CUBA EM VIDRO COM ALÇA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS. CAPACIDADE DE 10 LÂMINAS	UND	1	184,80	184,80
15	ESCOVA CILÍNDRICA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO, COM TAMANHO 3 A 5 CM DE DIÂMETRO E 30 A 35 CM DE TAMANHO E COM CABO DE METAL	UND	5	14,52	72,60
16	ESCOVA CILÍNDRICA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO, COM TAMANHO ENTRE 1 A 2 CM DE DIÂMETRO E 30 A 35 CM DE COMPRIMENTO E COM CABO DE METAL	UND	5	14,52	72,60
17	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO, COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS 15MM DIÂMETRO	UND	5	41,47	207,35
18	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO, COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS 15MM DIÂMETRO	UND	5	41,47	207,35
19	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO C/ FECHO DE SEGURANÇA	UND	100	18,92	1.892,00
20	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE INFANTIL C/ FECHO DE SEGURANÇA	UND	100	18,92	1.892,00
21	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO PARA CONFEÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO CX C/ 50	CAIXA	10	107,80	1.078,00
22	LAMÍNULA 22 X 22 MM CX COM 100 UND	CX	125	7,86	982,50
23	LANCETA PICADORA CX COM 200 UND	CX	20	23,76	475,20
24	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 10µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO	UND	1	200,20	200,20
25	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 100µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO	UND	1	200,20	200,20
26	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 1000µL 1ML, AUTOCLAVÁVEL, PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO L, COM PONTEIRAS, COM CERTIFICADO	UND	1	200,20	200,20

Handwritten signature or initials.



626
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUA E
JAGUARUANA - CE

	DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO				
27	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 20µL, AUTOCLAVÁVEL, PONTEIRAS, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO	UND	1	200,20	200,20
28	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 25µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO	UND	1	200,20	200,20
29	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME FIXO 50µL, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO	UND	1	200,20	200,20
30	MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO DE PRECISÃO VOLUME VARIÁVEL AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR DE E PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E PRECISÃO EMITIDO PELO INMETRO	PCT	1	459,80	459,80
31	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM PCT COM 100 UND	PCT	7	16,50	115,50
32	PÊRA PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS	UND	1	31,24	31,24
33	PIPETA PASTEUR PARA TRANSFERÊNCIA, GRADUADA, VOLUME 3 ML	UND	500	0,40	200,00
34	PLACA DE KLINER ESCAVADA PARA VDRL. MATERIAL DE VIDRO ESCAVADA E COM 12 POÇOS.	UND	10	82,30	823,00
35	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS T.A1 PCT VOL 200 / 1000µL COM 1000 UND PONTEIRA AZUL	PCT	100	90,20	9.020,00
36	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS .T.A1 PCT VOL 5 / 200µL COM 1000 UND PONTEIRA AMARELA	PCT	100	43,78	4.378,00
37	SUPORTE PLÁSTICO PARA REPOUSO DAS LÂMINAS	UND	1	154,00	154,00
38	SUPORTE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE LÂMINAS	UND	15	24,20	363,00
39	SUPORTE VERTICAL OU INCLINADO PARA MICROPIPETAS CAPACIDADE DE 10 MICROPIPETAS	UND	1	242,66	242,66
40	SWAB RAYON PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM HASTE PLÁSTICA E PONTA DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UND	PCT	100	72,60	7.260,00

[Handwritten signature]

41	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA.FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	UND	5	130,90	654,50
42	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA CX COM 500 UND	CX	30	56,54	1.696,20
43	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO VOLUME 5 ML PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRASBIOLÓGICAS	UND	10000	0,22	2.200,00
44	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5 ML	UND	5000	0,35	1.750,00
45	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X100 MM, VOLUME DE 5,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA. APRESENTAR CBPF	CX	200	202,95	40.590,00
46	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. APRESENTAR CBPF.	CX	600	81,40	48.840,00
47	TUBOS À VÁCUO COM FLUORETO 5ML TAMPAS CINZARACK/100 UNIDADES	CX	100	86,02	8.602,00
48	TUBOS À VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5ML TAMPAS AMARELARACK/100 UNIDADES	CX	600	202,95	121.770,00
49	TUBOS À VÁCUO PARA VHS 5ML TAMPAS PRETA	CX	50	169,40	8.470,00
50	TUBOS CÔNICOS GRADUADA, VOLUME DE 15 ML PARA UROANÁLISE	UND	200	1,10	220,00
TOTAL LOTE 12:					290.709,72

LOTE 13					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MONOREAGENTE 4 X 30 ML	KIT	150	120,63	18.094,50
2	ANTI - ESTREPTOLISINA O ASLO. REATIVO DE LÁTEX PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO, COM CONTROLEPOSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE AGLUTINAÇÃO.	KIT	100	295,17	29.517,00
3	BETA HCG - TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINACORIÔNICA HUMANA. FITA REATIVA CX COM 50 UND	KIT	100	233,57	23.357,00
4	BILIRRUBINA TOTAL ENZIMÁTICA	KIT	10	120,63	1.206,30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
620
Prefeitura de Jaguaruana

5	CK – MB CINÉTICO	KIT	1	1.052,33	1.052,33
6	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MONOREAGENTE 2 X 100 ML	KIT	150	205,33	30.799,50
7	CONTROLE ENSAIOS HEMATOLÓGICOS EM 03 NÍVEIS: NORMA, ALTO E BAIXO COM TRÊS FRASCOS DE 03 ML DE CADA UM PARA APLICAÇÃO NOS CONTADORES HEMATOLÓGICOS BC 3000 PLUS MINDRAY	FRS	5	2.139,67	10.698,35
8	CREATININA AUTOMAÇÃO DE PONTO FINAL	KIT	100	139,30	13.930,00
9	FATOR REUMATÓIDE REUMALÁTEX NA DETERMINAÇÃO IMUNOLÓGICA DE FATOR REUMATÓIDE NOSORO. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E LÂMINA PARA LEITURA COMP. 60TM	KIT	150	146,30	21.945,00
10	FITAS REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 10 PARÂMETROS DA URINA UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNAS, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS COM 100 UND	CX	150	93,99	14.098,50
11	GLICOSE ENZIMÁTICA MONOREAGENTE 2 X 250 ML	KIT	150	151,43	22.714,50
12	KIT PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA TODOS OS ISÓTIPOS IGG, IGM, IGA <i>ESPECÍFICOS PARA O HIV-1 INCLUINDO O SUBTIPO O E HIV-2 CAUSADORES DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA AIDS EM SORO HUMANO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE 3ª GERAÇÃO, TIPO S-ABONETE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR TESTE, COM LINHAS DE CONTROLE E TESTE. A LEITURA DOS RESULTADOS DEVE SER ATÉ NO MÁXIMO 20 MINUTOS</i>	KIT	7	280,00	1.960,00
13	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML PARA MICROSCOPIA	FRS	10	28,00	280,00
14	PADRÃO BILIRRUBINA 3 ML	KIT	10	66,73	667,30
15	REAGENTE DE LIMPEZA E – Z PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO BC 3000 PLUS MINDRAY.	FRS	20	449,05	8.981,00
16	REAGENTE DILUENTE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO BC 3000 PLUS MINDRAY	GL	40	346,73	13.869,20
17	REAGENTE LISE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO BC 3000 PLUS MINDRAY	FRS	24	753,67	18.088,08
18	REAGENTE PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA PCR, MÉTODO AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO DE 2,0 A 3,0 MILILITROS DE LÁTEX. APRESENTAR CBPF.	FRS	150	184,80	27.720,00

Handwritten signature

19	REAGENTE PROBE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO BC 3000 PLUS MINDRAY	FRS	15	121,66	1.824,90
20	REAGENTE RINSE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO BC 3000 PLUS MINDRAY	GL	24	638,21	15.317,04
21	SORO DE COOMBS ANTI - IGG PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, VOL 10 ML	FRS	5	134,91	674,55
22	SORO LIOFILIZADO PARA CONTROLE DE QUALIDADE	FRS	12	259,23	3.110,76
23	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - A. FRASCO 10 ML.	FRS	12	55,14	661,68
24	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - AB. FRASCO 10 ML.	FRS	12	55,14	661,68
25	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - B. FRASCO 10 ML.	FRS	12	55,14	661,68
26	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA MONOCLONAL ANTI - D. FRASCO 10 ML	FRS	12	97,21	1.166,52
27	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DENGUE IGM	KIT	20	506,33	10.126,60
28	TESTE RÁPIDO, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTOFECAL, TIPO "SABONETE" QUE NÃO REQUER DIETA ESPECIAL. MÍNIMA DE 20 TESTES POR KIT	KIT	2	846,42	1.692,84
29	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO/AST. TESTE CINÉTICO	KIT	150	184,80	27.720,00
30	TRANSAMINASE PIRÚVICA TGP / ALT. TESTE CINÉTICO	KIT	150	184,80	27.720,00
31	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MONOREAGENTE 100 ML	KIT	200	274,63	54.926,00
32	URÉIA TESTE CINÉTICO	KIT	150	295,17	44.275,50
33	VDRL REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SOROLÓGICA DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS REAGENTE PRONTO PARA USO.	KIT	100	175,59	17.559,00
TOTAL LOTE 13:					467.077,31

LOTE 14					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO	UND	90	8,28	745,20
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 EM GEL	FRS	1000	2,16	2.160,00

3	AGENTE DE UNIÃO 2.1 ADESIVO	UND	800	59,28	47.424,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL SILICONIZADA CX/100	CX	1400	67,44	94.416,00
5	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO C/50 UND - GS 80	CX	100	240,72	24.072,00
6	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/ FENILEFINA CX/50 TB COM 1,8 ML	CX	1000	128,64	128.640,00
7	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2 COM VASOCONSTRUTOR CX/50	CX	400	254,40	101.760,00
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3 SEM VASO	CX	300	254,40	76.320,00
9	ANESTESICO TÓPICO EM GEL BEZOCAÍNA 20)	PT	300	17,76	5.328,00
10	BICARBONATO EM PÓ PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA C/15 SACHÊ	PCT	50	76,80	3.840,00
11	BROCA CARBIDE 245	UND	125	9,48	1.185,00
12	BROCA CARBIDE 329	UND	125	9,48	1.185,00
13	BROCA CILINDRICA 701	UND	125	16,56	2.070,00
14	BROCA CILINDRICA 702	UND	125	16,56	2.070,00
15	BROCA CILINDRICA 703	UND	125	16,56	2.070,00
16	BROCA CIRURGICA 702,6 E 702,8	UND	75	16,56	1.242,00
17	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UND	125	53,76	6.720,00
18	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 2 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	250	6,24	1.560,00
19	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 4 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	250	6,24	1.560,00
20	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 6 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	250	6,24	1.560,00
21	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 8 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	250	6,24	1.560,00
22	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118F	UND	200	5,76	1.152,00
23	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3195F	UND	200	5,76	1.152,00
24	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 1111	UND	200	5,76	1.152,00
25	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO 2135F	UND	200	5,76	1.152,00
26	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1090	UND	200	5,76	1.152,00
27	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1091	UND	200	5,76	1.152,00

637
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

28	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	UND	200	5,76	1.152,00
29	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	UND	200	5,76	1.152,00
30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031	UND	200	5,76	1.152,00
31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032	UND	200	5,76	1.152,00
32	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033	UND	200	5,76	1.152,00
33	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034	UND	200	5,76	1.152,00
34	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035	UND	200	5,76	1.152,00
35	BROCA DIAMANTADA DE DESGASTE 1065	UND	200	5,76	1.152,00
36	BROCA DIAMANTADA DE DESGASTE 3118	UND	200	5,76	1.152,00
37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UND	200	5,76	1.152,00
38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	200	5,76	1.152,00
39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	200	5,76	1.152,00
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UND	200	5,76	1.152,00
41	CAVITINE VERNIZ CAVITÁRIO	CX	40	24,72	988,80
42	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ LÍQUIDO	CONJ	500	37,20	18.600,00
43	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESINOSO	CONJ	250	134,40	33.600,00
44	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO EM PÓ	FRASCO	50	10,68	534,00
45	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	CX	300	48,00	14.400,00
46	CIMENTO INTERMEDIÁRIO IRM	CX	250	30,96	7.740,00
47	CIMENTO PROVISÓRIO 25 GR	PT	250	15,60	3.900,00
48	CLOREXIDINA GEL 2	FRASCO	240	32,96	7.910,40
49	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	80	9,87	789,60
50	COTONETES	CX	300	4,20	1.260,00
51	CREME DENTAL 90 GRAMAS	UND	10000	3,36	33.600,00
52	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA C/ 100	PCT	50	12,96	648,00

Handwritten signature

53	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	25	14,28	357,00
54	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	15000	1,44	21.600,00
55	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	20000	1,32	26.400,00
56	ESCOVA ROBSON TIPO TAÇA COR BRANCA	UND	250	2,16	540,00
57	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	2000	4,56	9.120,00
58	ESPONJA DE FIBRINA	CX	250	105,60	26.400,00
59	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM COMPRIMIDOS CX C/ 120	CX	120	30,96	3.715,20
60	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL	CAIXA	100	332,16	33.216,00
61	FILME RADIOGRÁFICO INFÂNTIL PERIAPICAL	CAIXA	100	441,60	44.160,00
62	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 DE 45 COM AGULHA DE 1.7 CENTIMETRO 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULAR CORTANTE CX C/24	CX	1250	85,68	107.100,00
63	FIO DENTAL COM 100 METROS	UND	1000	4,80	4.800,00
64	FITA MATRIZ DE AÇO Nº 5MM	CX	250	2,28	570,00
65	FITA MATRIZ DE AÇO Nº 7MM	CX	250	2,76	690,00
66	FITA MATRIZ TRANSPARENTE DE POLIESTER	PCT	150	3,84	576,00
67	FITA PARA TERMOINDICADORA PARA AUTOCLAVE	UND	750	7,80	5.850,00
68	FIXADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	200	18,96	3.792,00
69	FLUOR TÓPICO EM GEL 1,23 OU OUTRA CONCENTRAÇÃO APROXIMADA	FRS	1000	7,68	7.680,00
70	FLUORETO DE POTÁSSIO EM PÓ FLÚOR	KG	20	1.200,00	24.000,00
71	HIPOCLORITO 2,5	UND	120	10,80	1.296,00
72	KIT DE PREVENÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	10	9,60	96,00
73	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 1ª SÉRIE 21 MM	UND	150	33,36	5.004,00
74	MICROBUSH FRASCO C/ 100	FRASCO	1000	16,56	16.560,00
75	ÓLEO SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO DAS CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	200	48,38	9.676,00
76	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE 12 FOLHAS PACOTE C/12	PCT	400	2,88	1.152,00

Handwritten signature

633
COMISSÃO

77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100	ROLO	150	108,00	16.200,00
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150X100	ROLO	150	156,00	23.400,00
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100	ROLO	150	208,80	31.320,00
80	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL	TB	300	6,96	2.088,00
81	PEDRA POMES C/100 G	UND	40	7,92	316,80
82	RESINA COMPOSTA COR A1	TB	300	24,00	7.200,00
83	RESINA COMPOSTA COR A2	TB	300	24,00	7.200,00
84	RESINA COMPOSTA COR A3	TB	300	24,00	7.200,00
85	RESINA COMPOSTA COR A3,5	TB	300	24,00	7.200,00
86	RESINA COMPOSTA COR A3B	TB	300	24,00	7.200,00
87	REVELADOR RADIOGRÁFICO	FRASCO	200	18,96	3.792,00
88	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO	PCT	2000	4,32	8.640,00
89	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚOR	CONJ	200	52,80	10.560,00
90	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100	PCT	2000	15,17	30.340,00
91	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA 6.0 COM 12	CX	200	9,84	1.968,00
92	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESINA E COMPOSTO COM 150	CX	150	11,09	1.663,50
93	TRICRESOL FORMALINA	UND	40	16,80	672,00
94	VERNIZ FLUORETADO 5 DE FLUORETO DE SÓDIO	UND	30	38,40	1.152,00
TOTAL LOTE 14:					1.175.808,50

LOTE 15					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ALAVANCA APICAL Nº 301	UND	40	36,40	1.456,00
2	ALAVANCA APICAL Nº 302	UND	40	36,40	1.456,00
3	ALAVANCA APICAL Nº 303	UND	40	36,40	1.456,00
4	ALAVANCA RETA	UND	40	36,40	1.456,00

AP



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
634
PREFEITURA DE JAGUARUANA

5	ALAVANCA SELDIN Nº 2 RETA 1 LITRO ,1R	UND	40	36,40	1.456,00
6	ALVEOLO TOMO CURVO	UND	30	130,00	3.900,00
7	ALVEOLO TOMO RETO ES	UND	30	130,00	3.900,00
8	APLICADOR DE DYCAL	UND	75	9,97	747,75
9	AVENTAL PARA RAO X PARA PACIENTE ADULTO	UND	7	1.495,00	10.465,00
10	AVENTAL PARA RAO X PARA PACIENTE INFANTIL	UND	7	975,00	6.825,00
11	BANDEJA CLÍNICA INOX TAMANHO MÉDIO 22X17X1,5 CM	UND	100	23,83	2.383,00
12	BANDEJA CLÍNICA INOX TAMANHO PEQUENO 22X12X1,5 CM	UND	100	21,67	2.167,00
13	BROQUEIRO METÁLICO PEQUENO	UND	15	41,17	617,55
14	BRUNIDORES Nº 29	UND	70	9,97	697,90
15	CABO DE ESPELHO	UND	100	7,58	758,00
16	CABO PARA BISTURI Nº 3	UND	70	16,03	1.122,10
17	CAIXA METÁLICA MÉDIA	UND	60	80,17	4.810,20
18	CAIXA METÁLICA PEQUENA	UND	50	75,83	3.791,50
19	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 1	UND	100	9,97	997,00
20	CALCADOR WARD Nº 02	UND	100	9,97	997,00
21	CALCADOR WARD Nº 03	UND	100	9,97	997,00
22	CÂMERA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	UND	6	361,83	2.170,98
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4	931,67	3.726,68
24	CENTRIX - SERINGA PARA DENTISTICA	UND	25	347,97	8.699,25
25	CINZEL CURVO	UND	20	39,87	797,40
26	CINZEL RETO	UND	20	39,87	797,40
27	CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº 5	UND	50	9,97	498,50
28	CURETA DE DENTINA	UND	70	9,97	697,90
29	CURETA DE LUCAS	UND	120	13,22	1.586,40
30	CURETA DENTÁRIA 17	UND	50	9,97	498,50

Handwritten signature and initials.



31	CURETA DENTÁRIA 17 C/ INTERMEDIÁRIO LONGO	UND	50	9,97	498,50
32	CURETA DENTÁRIA 18	UND	50	9,97	498,50
33	CURETA DENTÁRIA 19	UND	50	9,97	498,50
34	CURETA PARA PÚLPOTOMIA Nº 3	UND	50	9,97	498,50
35	DESTACA PERIOSTEO TIPO MOLT. DI	UND	50	23,66	1.183,00
36	ESPÁTULA 3S	UND	120	9,97	1.196,40
37	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1	UND	100	11,05	1.105,00
38	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 24	UND	50	12,57	628,50
39	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 36	UND	40	12,57	502,80
40	ESPÁTULA SUPRAFILL	UND	25	32,50	812,50
41	FORCEPS ADULTO Nº 1	UND	40	141,92	5.676,80
42	FORCEPS ADULTO Nº 150	UND	75	141,92	10.644,00
43	FORCEPS ADULTO Nº 151	UND	75	141,92	10.644,00
44	FORCEPS ADULTO Nº 16	UND	75	141,92	10.644,00
45	FORCEPS ADULTO Nº 17	UND	75	141,92	10.644,00
46	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UND	75	141,92	10.644,00
47	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UND	75	141,92	10.644,00
48	FORCEPS ADULTO Nº 65	UND	75	141,92	10.644,00
49	FORCEPS ADULTO Nº 69	UND	70	141,92	9.934,40
50	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UND	50	141,92	7.096,00
51	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UND	50	141,92	7.096,00
52	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UND	40	141,92	5.676,80
53	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	UND	50	141,92	7.096,00
54	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	UND	50	141,92	7.096,00
55	KIT FANTOCHES DENTÁRIOS MAXI- SAÚDE BUCAL	UND	9	845,00	7.605,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
636
Jaguaruana/CE

56	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	UND	7	102,27	715,89
57	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	UND	7	102,27	715,89
58	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12V/75W	UNID	40	97,50	3.900,00
59	LIMA PARA OSSO	UND	50	50,05	2.502,50
60	MICROMOTOR CANETA DE BAIXA COMPOSTO POR MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO	UND	4	2.134,17	8.536,68
61	NEGATÓSCOPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO	UND	6	541,67	3.250,02
62	ÓCULO DE SEGURANÇA LENTE TRANSPARENTE	UND	12	11,92	143,04
63	PEDRA DE AFIAR - ARKANSES	UND	40	33,15	1.326,00
64	PINÇA CLÍNICA	UND	125	13,22	1.652,50
65	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA PEQUENA 10 CM	UND	50	142,35	7.117,50
66	PLACAS DE VIDRO DE 10MM	UND	25	27,99	699,75
67	PORTA AGULHA MATHIEUS 14 CM	UND	30	69,77	2.093,10
68	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	30	53,08	1.592,40
69	PORTA ALGODÃO METÁLICO	UND	30	68,25	2.047,50
70	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	50	25,78	1.289,00
71	PORTA DETRITOS AÇO INOX	UND	30	68,25	2.047,50
72	PORTA MATRIZ METÁLICA TIPO IVORY	UND	30	59,15	1.774,50
73	PORTA MATRIZ METÁLICA TIPO TOFLEMIRE	UND	30	40,99	1.229,70
74	POTE DAPEN VIDRO	UND	75	7,06	529,50
75	PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE ADULTO	UND	7	455,00	3.185,00
76	SACA PROTESE 5 PONTAS	UND	15	188,72	2.830,80
77	SERINGA CARPULE	UND	75	60,34	4.525,50
78	SINDESMOTOMO	UND	40	13,22	528,80
79	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	50	9,97	498,50
80	SONDA MILIMETRADA CPI-PERIODONTAL OMS	UND	30	24,48	734,40

Handwritten signature

81	TAMBOR INOX PARA GASE PEQUENA	UND	30	75,83	2.274,90
82	TEATRO DE FANTOCHES SHOWRINDO	UND	2	845,00	1.690,00
83	TESOURA DE METZEMBAUER DE 18 CM	UND	30	89,92	2.697,60
84	TESOURA RETA PEQUENA	UND	40	27,30	1.092,00
TOTAL LOTE 15:					274.356,68
TOTAL GERAL:					12.164.938,35

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria de Saúde mantém 16 unidades de saúde básica além de laboratório e um hospital de pequeno poste, a aquisição desse material é imprescindível a realização das atividades de saúde e a manutenção do bom atendimento à população de Jaguaruana.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, marca, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - A licitante deverá garantir a entrega dos produtos e caso seja constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. A administração, através de servidores designados, se valerá da análise técnica dos produtos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.4 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço (por lote), desde que o preço esteja compatível com o de mercado.

5. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

6. QUANTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado por seu representante legal, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características, prazos e quantidades compatíveis ao deste pregão.

6.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional correspondente;

6.3. Declaração de que, em sendo vencedor, se compromete a entregar os produtos com observância das condições que seguem, relativo aos respectivos prazos de validade.

6.3.1. Produtos com validade igual ou inferior a 24 meses - No mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação;

6.3.2. Produtos com validade superior a 24 meses - No mínimo 60% (Sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de fabricação;

6.4. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada).

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Para o fornecimento dos produtos/produtos, serão emitidas ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, emitidas pela Secretaria Gestora, em conformidade com as propostas vencedoras, para os fornecedores vencedores de cada LOTE.

7.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **12 (doze) meses**.

7.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

7.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado o órgão gerenciador, deverá:

7.4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado.

7.4.5. Frustrada a negociação, o fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

7.4.6. Quando preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, poderá:

7.4.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.4.8. Convocar os demais licitantes fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.10. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.4.11. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.4.12. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.4.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.14. Tiver presentes razões de interesse público.

7.4.15. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.17. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

7.4.18. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

7.4.19. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4.20. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4.21. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.4.22. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4.23. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4.24. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

7.4.25. DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.26. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.4.27. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
639
20/08/2015

7.4.28. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes em Ata.

7.4.29. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 – Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora.

8.2 – Os produtos licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitido pela administração, no local indicado na AUTORIZAÇÃO.

8.3 – Os itens serão recebidos por servidor designado, e responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.4 – A contratada deverá entregar os produtos/produtos, no horário de 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

8.5 – O fornecimento dos produtos licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até o máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. Os bens e/ou serviços licitados deverão ser entregues em perfeito estado, material de excelente qualidade, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo Almojarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.

9.1.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo Almojarifado, após conferência, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

9.2. Aceitas as aquisições dos medicamentos serão procedidos os atestos na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.3. Não aceito(s) os medicamentos entregues será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1 - A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10.4 - Prazo de validade do medicamento, contado a partir da entrega: 90% (noventa por cento) do prazo de validade.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 40
2023

11.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, no Decreto n.º 10.024/19 e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1- advertência;

11.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.6. Respeitadas as condições, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IGPM/100) N/30 - 1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IGPM = Percentual atribuído – Índice Geral de Preços do Mercado;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.7.A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

12.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

12.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto adquirido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

13.2 – Designar servidor da Secretaria para vistoria e fiscalização dos produtos/produtos.

13.3 – Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

13.4 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
647
15
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

15.2. O valor da contratação estima-se em **R\$ 12.164.938,35 (doze milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, obtido através de média aritmética das cotações apresentadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

16. GESTOR DO CONTRATO:

16.1 - A Gestão do Contrato será exercida pela Secretária de Saúde ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Rosiane dos Santos

Rosiane dos Santos

Secretária de Saúde

Portadora do CPF nº 004.470.813-06

Luiz Artur da Silva

Luiz Artur da Silva

Farmacêutico

CRF – CE 8765

